



Fis 528
2

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Setembro de 2017 (Dois mil e Dezessete), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e as empresas **AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob. Nº 04.279.374/0001-49, com sede a Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 90, Ciqueira Campos – CEP: 49.075-170 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócia Administradora a Srª Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima, portadora do R.G. nº 793.985-0 – SSP/SE e CPF nº 532.894.125-04, **CLAREAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.034.638/0001-86, com sede a Rua Itabaiana, nº 09, Centro – CEP: 49.514-000 – Frei Paulo Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Claudio José dos Santos, portador do R.G. nº 1.542.845 – SSP/SE e CPF nº 004.273.075-97, **MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.370.632/0001-06, com sede a Av. Coelho e Campos, nº 379, Centro – CEP: 49.010-360 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Srª Marcilene Santos Calazans, portadora do R.G. nº 3.277.069-3 – SSP/SE e CPF nº 949.721.845-15 e **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, com sede a Av. Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lot. 02, Jardim Novo Mundo – Goiânia – Goiás – CEP: 74.703-080, neste ato sendo representada por seu Procurador o Sr. Gilvan Alfredo dos Santos Junior, portador do R.G. nº 1302.365 – SSP/SE e CPF Nº 617.199.864-87, e, daqui por diante, denominados simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 20/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2017 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 494.969,48 (Quatrocentos e Noventa e Quatro mil, Novecentos e Sessenta e Nove reais e Quarenta e Oito centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Fls 530

2

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES



Fls 531

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo



Fis 532
~

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 05 de Setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador

Miltons dos Santos

AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP
Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima
FORNECEDOR REGISTRADO

Claudio José dos Santos

CLAREAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA – ME
Sr. Claudio José dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO



Fls 533
4

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Marcilene Santos Calazans

MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP
Marcilene Santos Calazans
FORNECEDOR REGISTRADO

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Gilvan Alfredo dos Santos Junior
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Adriano do Nascimento
Nome: 04078806589
CPF:

2- Nathaly Félix Nunes
Nome:
CPF: 033.360.275-78

M
4

Fls 534
1ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 12/2017, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 20/2017.

EMPRESA: AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP	
CNPJ: 04.279.374/0001-49	FONE/FAX: (79) 3259-2322
END.: Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 90, Ciqueira Campos – CEP: 49.075-170 – Aracaju – Sergipe.	E-MAIL: akbarlicitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	ALICATE UNIVERSAL 6" C/ CABO ISOLADO 1000V / Marca: WORKER	UND	4	11,150	44,600
54	PLACA CEGA LISA 4"X2", REF. TABLET, DA TRAMONTINA / Marca: RADIAL	UND	100	1,000	100,000
TOTAL					144,600

EMPRESA: CLAREAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ: 22.034.638/0001-86	FONE/FAX: (79) 3447-1201
END.: Rua Itabaiana, nº 09, Centro – CEP: 49.514-000 – Frei Paulo Sergipe.	E-MAIL: clareareletricidade@outlook
REPRESENTANTE LEGAL: Claudio José dos Santos	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	BRACO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M / Marca: OLIVIO	UND	200	24,000	4.800,000
16	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO) / Marca: INPLAST	UND	50	13,300	665,000
46	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABL 50/F, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 400W / Marca: OLIVO	UND	250	50,000	12.500,000
47	LUMINÁRIA FECHADA, C/2 PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/DIFUSOR ACRÍLICO (TECNOLUX REF.CW-565 D/5 OU SIMILAR / Marca: OLIVO	UND	375	220,000	82.500,000
48	LUMINÁRIA FECHADA, C/3 PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/DIFUSOR ACRÍLICO (TECNOLUX REF.CW-565 T/5 OU SIMILAR / Marca: OLIVO	UND	262	328,000	85.936,000



Fls 535
2

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

49	LUMINÁRIA FECHADA, C/4 PÉTALAS, P/LUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/DIFUSOR ACRÍLICO (TECNOLUX REF.CW-565 Q/5 OU SIMILAR / Marca: OLIVO	UND	37	400,000	14.800,000
50	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5KV / Marca: 3M	PAR	2	150,300	300,600
53	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM / Marca: DLIGHT	UND	400	4,000	1.600,000
56	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/200 - DIÂMETRO DO TOPO - Ø=14CM / Marca: ENCIL	UND	30	1.972,000	59.160,000
57	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/300 / Marca: ENCIL	UND	10	743,840	7.438,400
58	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/100 / Marca: ENCIL	UND	10	500,000	5.000,000
59	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/200 / Marca: ENCIL	UND	10	503,260	5.032,600
60	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 3" X 7M, COM 04 ISOLADORES, PARA ENTRADA DE ENERGIA / Marca: DLIGHT	UND	20	120,000	2.400,000
62	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W / Marca: QS	UND	250	41,900	10.475,000
63	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W / Marca: QS	UND	500	30,000	15.000,000
64	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 150W / Marca: QS	UND	150	24,700	3.705,000
65	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 250W / Marca: QS	UND	200	28,500	5.700,000
66	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 400W / Marca: QS	UND	350	30,000	10.500,000
67	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 75W / Marca: QS	UND	500	19,500	9.750,000
68	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W (METALINE REF. MC327 OU SIMILAR) / Marca: OLIVO	UND	40	16,700	668,000
69	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE / Marca: QUALITRONIC	UND	400	5,000	2.000,000
70	SIRENE DE ALCANCE - 500M, 100A-220V, REF.ENGESIG OU SIMILAR / Marca: ENGESIG	UND	20	290,000	5.800,000
76*	LUMINÁRIA FECHADA, C/2 PÉTALAS, P/LUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/DIFUSOR ACRÍLICO (TECNOLUX REF.CW-565 D/5 OU SIMILAR / Marca: OLIVO	UND	125	220,000	27.500,000
77*	LUMINÁRIA FECHADA, C/3 PÉTALAS, P/LUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/DIFUSOR ACRÍLICO (TECNOLUX REF.CW-565 T/5 OU SIMILAR / Marca: OLIVO	UND	88	328,000	28.864,000
78*	LUMINÁRIA FECHADA, C/4 PÉTALAS, P/LUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/DIFUSOR ACRÍLICO (TECNOLUX REF.CW-	UND	13	400,000	5.200,000



Fis 536
u

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	565 Q/5 OU SIMILAR / Marca: OLIVO				
79*	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/200 - DIÂMETRO DO TOPO - Ø=14CM / Marca: ENCIL	UND	10	1.972,000	19.720,000
TOTAL					427.014,600

EMPRESA: MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP	
CNPJ: 04.370.632/0001-06	FONE/FAX: (79) 3045-3066
END.: Av. Coelho e Campos, nº 379, Centro - CEP: 49.010-360 - Aracaju - Sergipe.	E-MAIL: eletrica.licitante@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Marcilene Santos Calazans.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM X 2,5MM PCT C/ 100 UND / Marca: FOX LUX	PCT	20	1,65	33,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 39CM X 4,6MM PCT C/ 100 UND / Marca: FOX LUX	PCT	20	6,90	138,00
4	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO / Marca: FOX LUX	UND	2	38,70	77,40
5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO / Marca: OLIVO	UND	96	3,45	331,20
6	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALÍCO / Marca: QUALITRONIX	UND	150	3,75	562,50
8	BRACO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00M / Marca: OLIVO	UND	200	8,65	1.730,00
9	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM² - 450/750V/70° / Marca: ANELFLELX	M	2000	0,34	680,00
10	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM² - 450/750V/70° / Marca: UNIFLEX	M	4000	0,39	1.560,00
11	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4,0MM² - 450/750V/70° / Marca: UNIFLEX	M	1000	0,84	840,00
12	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6,0MM² - 450/750V/70° / Marca: UNIFLEX	M	1000	1,19	1.190,00
13	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0MM², 450/750V / Marca: COBREMACK	M	800	3,55	2.840,00
14	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5MM², 450/750V / Marca: COBREMACK	UND	800	2,85	2.280,00
15	CAIXA DE MEDIÇÃO BÍFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO) / Marca: TAF	UND	50	60,00	3.000,00
17	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO) / Marca: TAF	UND	30	60,00	1.800,00
18	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO / Marca: CEMAR	UND	500	0,39	195,00
19	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO / Marca: CEMAR	UND	100	0,95	95,00
20	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) /	UND	4	8,12	32,48



Fis 537
k

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	Marca: PLASTICOR				
21	CHAVE DE FENDA 1/8" x 5" / Marca: DURASTEL	UND	3	1,80	5,40
22	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 15" / Marca: DURASTEL	UND	2	19,70	39,40
23	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V) / Marca: CORONA	UND	10	26,80	268,00
24	CURVA ELETROUDO PVC 90° ROSCADA 1" / Marca: DAUPLAST	UND	100	0,78	78,00
25	CURVA ELETROUDO PVC 90° ROSCADA 3/4" / Marca: DAUPLAST	UND	100	0,38	38,00
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA / Marca: ELETROMAR	UND	170	22,70	3.859,00
27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA / Marca: ELETROMAR	UND	60	4,65	279,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA) / Marca: ELETROMAR	UND	40	4,65	186,00
29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA), CORRENTE 5KA / Marca: ELETROMAR	UND	50	28,90	1.445,00
31	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA C/3MTS / Marca: DAUPLAST	UND	500	5,00	2.500,00
32	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D=1", TIGREFLEX OU SIMILAR) / Marca: CORRPLASTIC	M	1500	0,70	1.050,00
33	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D=3/4", TIGREFLEX OU SIMILAR) / Marca: CORRPLASTIC	M	2000	0,37	740,00
34	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM² (PARALELO OU TORCIDO) / Marca: COBREMACK	M	500	1,08	540,00
35	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM² (FIO 12) / Marca: UNIFLEX	M	2000	0,46	920,00
36	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 4,0MM² (FIO 10) / Marca: UNIFLEX	M	1500	0,83	1.245,00
37	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC, 1,5MM² / Marca: UNIFLEX	M	2000	0,36	720,00
38	FITA ISOLANTE (ROLO 20m) 3/4" / Marca: ELETROMAR	UND	30	2,65	79,50
39	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO 10MTS) / Marca: ELETROMAR	UND	20	5,40	108,00
40	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR / Marca: ROMAZI	UND	300	1,95	585,00
41	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA / Marca: ROMAZI	UND	180	3,00	540,00



Fls 538
2

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

42	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA / Marca: RUFINO	UND	96	3,00	288,00
43	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T TUBULAR DE 250W OSRAM REF. RELAMP00795 OU SIMILAR / Marca: OSRAM	UND	350	23,80	8.330,00
44	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T TUBULAR DE 400W OSRAM REF. RELAMP00820 OU SIMILAR / Marca: OSRAM	UND	600	27,70	16.620,00
45	LAMPADA VAPOR SODIO FORMATO OVÓIDE BASE E40 150W / Marca: OSRAM	UND	200	17,95	3.590,00
51	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 1" / Marca: DAUPLAST	UND	500	0,78	390,00
52	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" / Marca: DAUPLAST	UND	210	0,44	92,40
55	PLAFON SIMPLES PARA LÂMPADA E27 / Marca: OLIVO	UND	300	1,95	585,00
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), SOBREPOR. P/ATÉ 06 DISJUNTORES S/BARRAMENTO / Marca: ELETROMAR	UND	20	12,50	250,00
71	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS / Marca: FOXLUX	UND	500	1,35	675,00
72	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR / Marca: FOXLUX	UND	200	1,95	390,00
73	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40 / Marca: FOXLUX	UND	200	3,95	790,00
74	TOMADA 2P+T DE EMBUTIR, 10 A, 4X2 COM PLACA DE PVC / Marca: ROMAZI	UND	800	2,50	2.000,00
75	TOMADA 2P+T DE SOBREPOR, 10A, TIPO SISTEMA X / Marca: ROMAZI	UND	150	3,40	510,00
TOTAL					67.120,28

EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
CNPJ: 15.984.883/0001-99	FONE/FAX: (62) 3921-6599
END.: Av. Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lot. 02, Jardim Novo Mundo – Goiânia – Goiás – CEP: 74.703-080.	E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Gilvan Alfredo dos Santos Junior	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
30	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", SEM LUVAC/3MTS / Marca: MAXIDUTO	UND	200	3,450	690,000
TOTAL					690,000



Fis 539
r

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 05 de Setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador



AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima
FORNECEDOR REGISTRADO



CLAREAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME
Sr. Claudio José dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO





MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP
Marcilene Santos Calazans
FORNECEDOR REGISTRADO



ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Gilyan Alfredo dos Santos Junior
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 04078806589
CPF:

2- 
Nome:
CPF: 033.360.275-78

M

4